# EDITAL

PROCESSO DE ADMISSÃO



STORT

### Governador Valadares, 10 de setembro de 2021.

# Prezados Pais e Responsáveis,

Agradecemos a vocês, famílias e responsáveis, pelo interesse em nos oportunizar ser a escola do(a) seu filho(a) para o ano letivo de 2022.

Nosso maior orgulho é afirmarmos que, antes de tudo, SOMOS uma escola feita por e para formar SERES HUMANOS.
Agradecemos os adjetivos que nos são atribuídos: escola exigente, ensino forte (com foco e disciplina), conexão entre estudo e vivência e líder em aprovações em universidades privadas e públicas.

Atentos ao mundo contemporâneo sabemos que nossos pequenos gênios precisam também desenvolver a comunicação, o autoconhecimento e as habilidades socioemocionais, necessárias à prática cidadã e à convivência social. Para nós, contribuir para um mundo de possibilidades passa por entender e amparar a infância, valorizar as Identidades, diversidades, ética, justiça, saúde, educação, meio ambiente e sustentabilidade como habilidades indissociáveis ao SER CIDADÃO.



Cremos que nossos pequenos gênios são pessoas que podem fazer a diferença e contribuir para um mundo melhor à medida que pratiquem - desde sempre - o poder do respeito, a felicidade e o encantamento em aprender e descobrir, a responsabilidade em suas ações, a empatia e a resiliência. Com base nesse contexto, comunicamos que o Processo de Admissão para novos(as) alunos(as) do Colégio Genoma para o ano letivo de 2022 está oficialmente aberto a partir do dia 10 de setembro de 2021.

Neste Edital estão dispostas informações do Processo de Admissão, contendo as regras e orientações para o ingresso ao Genoma Sistema de Ensino. Enfatizamos a importância de leitura completa do mesmo. Nele consta de forma detalhada as informações para a participação do Processo de Admissão. Atenção ao que se refere às datas, atividades pedagógicas e conteúdos referentes ao ano/série do candidato, para que não haja intercorrências.

Durante todo o período a que se refere este edital e processo de bolsas, o Colégio Genoma disponibilizará atendimento às dúvidas. Fale conosco através do e-mail: marketing@colegiogenoma.com.br e pelo WhatsApp do setor de Relacionamento: (33) 9 9964-8292



# COLÉGIO GENOMA

# EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

#### EDITAL PARA PROCESSO DE ADMISSÃO 2022

Art. 1º A Direção do Colégio Genoma, doravante denominado Colégio, tornam público o edital de inscrição para o Processo de Admissão 2022, destinado a estudantes da Educação Básica que pretendem ingressar no Colégio Genoma.

Art. 2º A Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão ofertados nas unidades de Governador Valadares, Timóteo e Teófilo Otoni, nos seguintes endereços:

- 2.1) Rua Benjamin Constant, 357 Centro, e na Av. Brasil, 2.641 Centro Gov. Valadares .
- Serão ofertadas as turmas de 4 e 5 anos da Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
- 2.2) Avenida Ary Barroso , 765 Serenata, Timóteo Serão ofertadas as turmas de 4 e 5 anos da Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
- **2.3)** Rua Mário Campos, 182 Centro, Teofilo Otoni. Serão ofertadas as turmas de 4 e 5 anos da Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
- Art. 3º No caso de Gov. Valadares, no momento da entrevista no colégio, os responsáveis deverão optar pelo endereço que possuem a intenção de matricular a criança, podendo sofrer mudanças posteriormente, caso não haja número mínimo de matrículas para a turma específica.
- Art. 4° É facultado ao Colégio oferecer vagas conforme as suas disponibilidades e políticas internas para a admissão de novos(as) alunos(as), considerando a abertura ou não de novas turmas na sede na Avenida Brasil.



Art. 5º Ao Colégio, é reservado o direito de não convocar candidatos(as) admitidos(as) no processo para matrícula nas turmas que não alcançarem o mínimo de alunos para abertura da mesma, de acordo com a definição institucional.

Art. 6º Existindo vagas remanescentes, a critério do Colégio, poderá ser realizado outro Processo de Admissão, a ser divulgado no site da instituição, ou destinar as vagas às solicitações de matrículas posteriores, respeitados os processos internos e a ordem de solicitação.

# DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ADMISSÃO

Art. 7° O período para inscrições será de 10/09 a 01/10/2021 – até 12 horas, obedecendo ao disposto no presente edital com as especificidades de admissão na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais e deverão ser realizadas on-line pelo hotsite www.colegiogenoma.com.br ou na recepção do Colégio, no horário das 8h às 18h, considerando-se o horário oficial de Brasília.

Art. 8° A inscrição no presente Processo de Admissão implica concordância irrestrita do(a) responsável legal com as normas aqui estabelecidas, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do(a) candidato(a) e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 9° O fato de preencher o Requerimento de Inscrição no Processo de Admissão não assegura ao(à) candidato(a) o direito à matrícula no Colégio.



#### **IDADE DOS CANDIDATOS**

Art. 10° O ingresso na Educação Infantil e no 1° ano do Ensino Fundamental obedecerá a legislação vigente do Município e do Estado na ocasião da matrícula.

Art. 11º Para crianças que já estão no processo educacional (estudam na Educação Infantil em outra escola e irão concluir o ano escolar de 2021), a data de corte é 4, 5 ou 6 anos completos até 30/06/2022 na turma correspondente à idade da criança.

Art. 12° Para crianças que ainda não passaram por nenhum processo educacional (não fizeram a Educação Infantil), a data de corte é 4, 5 ou 6 anos completos até 31/03/2022 de acordo com a turma correspondente.

# PROCESSO DE ADMISSÃO

Art. 13° A realização do Processo de Admissão está a cargo da Coordenação do segmento, juntamente com a Direção do Colégio. À Coordenação cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o processo e divulgar as informações necessárias, conforme o previsto neste Edital.

Art. 14° A TAXA DE INSCRIÇÃO É DE R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) para os candidatos do 2° ao 5° ano do Ensino Fundamental, ficando isenta somente para as etapas da Educação Infantil e 1° ano do Ensino Fundamental. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito por meio das modalidades de pagamento apresentadas no site na hora da inscrição. O não pagamento da taxa de inscrição poderá implicar na eliminação do candidato, mesmo nos casos em que ele tenha realizado as atividades pedagógicas.



Art. 15° O Processo de Admissão para os(as) candidatos(as) da Educação Infantil será constituído de uma etapa presencial, que é a apresentação da proposta pedagógica e entrevista com o(a) responsável.

Art. 16° O Processo de Admissão para o 1° ao 5° do Ensino Fundamental será constituído de duas etapas presenciais – apresentação da proposta pedagógica e entrevista com o(a) responsável; e atividades pedagógicas para as crianças – ambas realizadas no mesmo dia e horário.

ETAPA I – da apresentação da proposta pedagógica e entrevista:

Art. 17° A primeira etapa do processo consistirá na participação do(a) responsável do(a) candidato(a) na apresentação da proposta pedagógica, junto à equipe do colégio. Após esse momento, será fornecida uma ficha de entrevista para conhecimento da trajetória educacional da criança.

Art.18° É imprescindível a participação de um(a) responsável neste momento, pois, sem a entrevista, não será possível a matrícula, ainda que o candidato tenha obtido resultado satisfatório nas atividades pedagógicas.

Art. 19° As datas da entrevista seguem dispostas no cronograma abaixo:

Turma	Data	Horário
1º ao 5º ano	02/10	9h
Educação Infantil	02/10	14h



Art. 20° Dentre outros aspectos, no momento da apresentação da proposta pedagógica será dado à família conhecimento sobre a metodologia de ensino e dos critérios necessários ao desenvolvimento integral do(a) aluno(a), para que ele possa se adaptar e progredir dentro da proposta do Colégio.

ETAPA II – Das atividades pedagógicas:

a) Candidatos ao 1º ano do Ensino Fundamental:

Art. 21° Os(as) candidatos(as) ao 1° ano do Ensino Fundamental participarão de dinâmicas de socialização e atividades lúdicas, junto aos professores, no mesmo momento em que os responsáveis estarão presentes na apresentação da proposta pedagógica do colégio e entrevista, porém em outro espaço físico.

Art. 22° A admissão dos candidatos ao 1° ano do Ensino Fundamental se dará por meio de participação dos responsáveis no momento de apresentação da proposta pedagógica do colégio e realização da ficha de entrevista, conforme quadro no Art. 19°.

Art. 23° Havendo mais candidatos que vagas, o critério para matrícula no 1° ano do Ensino Fundamental será por ordem de chegada na Secretaria escolar.

b) Candidatos(as) ao Ensino Fundamental Anos Iniciais (2° ao 5° ano):



- Art. 24° Os(as) candidatos(as) para o 2° ao 5° ano realizarão duas atividades pedagógicas, com 10 (dez) questões cada uma, envolvendo conhecimentos de Língua Portuguesa e de Matemática do ano escolar vigente.
  - Art. 25° Para efeitos de correção das atividades pedagógicas, cada questão valerá 1 (um) ponto:
    - a) Língua Portuguesa (10 questões) 10 (dez) pontos
      - b) Matemática (10 questões) 10 (dez) pontos
- Art. 26° As atividades pedagógicas serão elaboradas por professores do Colégio, seguindo os conteúdos programáticos definidos pela equipe pedagógica e disponibilizados na internet no endereço eletrônico: www.colegiogenoma.com.br.
- Art. 27° As atividades pedagógicas terão a duração máxima de 03 (três horas), considerando-se o horário de início às 14h.
  - Art. 28° O acesso ao local das provas será permitido até 30 minutos antes e após o horário das atividades pedagógicas e aconselhamos chegar com, pelo menos, 15 minutos de antecedência.
- Art. 29° O(a) candidato(a) não poderá levar original ou cópia das atividades pedagógicas.
  - Art. 30° O(a) responsável pelo(a) candidato(a) deve portar comprovante de inscrição e documento de identidade do adulto responsável pela inscrição da criança.



#### SELETIVA DE BOLSAS

Art. 31º Para as turmas de 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, serão oferecidas bolsas conforme a disponibilidade abaixo e de acordo com o resultado das atividades pedagógicas, levando-se em conta a média das notas nas duas atividades desenvolvidas (Português e Matemática).

Turma	Quantidade de bolsas	Valor da Bolsa
2º ano	3	50%
3º ano	3	50%
4º ano	3	50%
5º ano	3	50%

#### **RESULTADO FINAL**

Art. 32° O Resultado final com a listagem dos candidatos admitidos para o 1° ao 5° ano serão disponibilizados no site do Colégio no dia 06 de outubro de 2021, ou presencialmente na Secretaria do Colégio. A pontuação obtida não será divulgada. Art. 33° A matrícula do(a) candidato(a) fica condicionada à existência de vagas disponíveis para cada ano, conforme disponibilidade interna da instituição e considerando a abertura de uma nova sede na Avenida Brasil.

Art. 33 ° Caso o número de vagas seja inferior ao número de candidatos(as) participantes, serão admitidos(as) no 2° ao 5° ano aqueles(as) que obtiverem maior média das notas no total de pontos distribuídos nas atividades pedagógicas. Parágrafo Único. Na desistência do(a) candidato(a) ou manifestação de incompatibilidade com a proposta pedagógica da instituição, esta fará contato com o(a) responsável do(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.



Art. 34° Caso haja empate, o critério de desempate será a maior nota na atividade de Matemática e, se necessário, posteriormente, a nota na questão de produção textual de Português.

Art. 35° As matrículas poderão ser efetivadas na Secretaria escolar a partir do dia 06 de outubro de 2021, de 9h às 17h.

Art. 36° Serão necessários para a matrícula os seguintes documentos:

- Declaração de transferência da escola de origem;
- Histórico escolar;
- Cópia da certidão de nascimento;
- Cópias dos documentos dos responsáveis RG e CPF;
- Comprovante de residência;
- Relatório de desenvolvimento individual da c<mark>r</mark>iança fornecido pela escola de origem (somente para crianças matriculadas no 1º ano);
- Contrato de matrícula lido cuidadosamente, aceito e assinado.

Art. 37° Para os candidatos do 2° ao 5° ano, a efetivação da matrícula será concedida após participação do(a) responsável na Etapa I, admissão do candidato na Etapa II e manifestação do aceite dos pais/responsáveis legais do contrato de matrícula



Art. 38° Para os candidatos do 1° ano do Ensino Fundamental, a efetivação da matrícula será concedida após participação do/a responsável na Etapa I, participação do(a) candidato(a) na Etapa II e manifestação do aceite dos pais/responsáveis legais do contrato de matrícula.

Art. 39° Para os candidatos da Educação Infantil, a efetivação da matrícula será concedida após participação do/a responsável na Etapa I e manifestação do aceite dos pais/responsáveis legais do contrato de matrícula.

Art. 40° O critério para matrícula na Educação Infantil e no 1° ano do Ensino Fundamental será por ordem de chegada na Secretaria.

Art. 41° Os candidatos do 2° ao 5° ano contemplados pela bolsa de estudos terão, impreterivelmente, até o dia 20 de Outubro de 2021 para efetuar a matrícula. Passada a data e não efetivada a matrícula, será considerado como desistente do benefício de bolsa, não cabendo nenhum recurso a qualquer tempo.

Art. 42° Conforme legislação vigente, os responsáveis pelos alunos que irão se matricular no 1° ano do Ensino Fundamental deverão apresentar um relatório de desenvolvimento da criança fornecido pela escola de origem, a ser entregue juntamente com os documentos exigidos para a matrícula na Secretaria escolar.

Art. 43° O(A) responsável legal pelo(a) candidato(a) aprovado(a) deverá efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, respeitando rigorosamente o prazo estabelecido neste edital.



Art. 44° A matrícula do(a) candidato(a) deverá ser efetuada por meio de Requerimento de Matrícula na Secretaria do Colégio, seguida do pagamento da primeira parcela, considerando o valor total da mensalidade, ainda que seja contemplado pela bolsa, sendo o benefício oferecido a partir da segunda parcela. A anuidade escolar é dividida em 12 parcelas.

Art. 45° O(A) responsável legal pelo(a) candidato(a) eliminado(a) pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida poderá pleiteá-la em data posterior, no caso da existência de vagas remanescentes.

Art. 46° Somente o(a) responsável legal do(a) candidato(a) aprovado(a) poderá efetuar a matrícula, bem como requerer e retirar documentos escolares durante a permanência do(a) estudante no Colégio.

Art. 47° Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

# CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Art. 48° Será eliminado(a) do processo de seleção o(a) candidato(a) que:

- a) Os pais ou responsáveis legais não comparecerem na data da entrevista.
- b) Comparecer ao local de realização das atividades pedagógicas após o horário;
- c) Comparecer ao local sem a documentação exigida;
- d) Não puder efetuar matrícula, por qualquer motivo, no ano da educação básica indicado no ato da inscrição.



# RECOMENDAÇÕES EM RELAÇÃO A PANDEMIA DA COVID-19

Art. 49° Os responsáveis dos candidatos participantes devem estar atentos às regras para evitar o contágio pelo novo coronavírus. As medidas que devem ser adotadas na aplicação das atividades pedagógicas são:

- a) Dentre os itens para a realização das atividades pedagógicas, a criança deverá estar de posse de álcool em gel próprio e garrafa (descartável) de água mineral.
- b) A máscara de proteção facial será item obrigatório. O responsável ou candidato que não estiver de máscara não poderá realizar o processo de admissão.
- c) Dentro de sala, as crianças deverão permanecer com a máscara durante toda a realização das atividades pedagógicas. A máscara deve ser usada da maneira correta, cobrindo o nariz e a boca. Os responsáveis e candidatos poderão levar máscaras para trocar durante a aplicação (máximo de 03 máscaras em embalagem plástica transparente), seguindo a recomendação de especialistas da área de saúde.
- d) O equipamento de proteção poderá ser retirado apenas para a identificação dos participantes, para comer e beber se necessário. Toda vez que retirarem a máscara, os participantes não devem tocar na parte frontal dela, e devem, em seguida, higienizar as mãos com álcool em gel próprio. As mãos devem ser higienizadas também quando os participantes forem ao banheiro.



- e) O distanciamento social será adotado pelo Genoma, devendo seguir as sinalizações em sala e no auditório onde será realizada a apresentação da proposta pedagógica e entrevista com os responsáveis.
- f) Em nenhuma hipótese será permitido o empréstimo de qualquer recurso ou material escolar entre os candidatos.
- g) Haverá aferição de temperatura na portaria e, caso apresente febre (temperatura acima de 37,5°C). Neste caso haverá a possibilidade de agendamento individual para que o aluno possa efetuar a prova quando a condição de saúde estiver reestabelecida.

# CONTEÚDOS DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

(Baseados em habilidades da BNCC previstas para o ano de escolaridade atual da criança)

#### 2° ano

- LÍNGUA PORTUGUESA
- Interpretação de texto;
- Localização de informações explícitas;
- Uso da letra maiúscula/minúscula;
- Noções iniciais de pontuação e parágrafo;
- Reconhecimento de rimas;
- Identificação de sílabas e divisão silábica;
- Produção de texto.



# - MATEMÁTICA

- Situações-problemas que envolvam adição e subtração com resultados até 10:
- Noções de Medida de tempo;
- Noções do Sistema de Numeração Decimal dezena (Material Dourado);
- Noções de Geometria (formas e sólidos geométricos);
- Antecessor e sucessor;
- Reconhecimento do número e escrita por extenso.

#### 3° ano

# LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de texto;
- Localização de informações explícitas e inferência de informações implícitas;
- Uso da letra maiúscula / minúscula;
- Sinais de pontuação;
- Masculino e feminino;
- Plural e singular;
- Produção de texto.

# - MATEMÁTICA

- Situações-problemas que envolvam adição e subtração com centena;
- Noções de multiplicação e divisão;
- Metade e dobro;
- Medidas de comprimento, de massa e de tempo;
- Geometria (sólidos geométricos);
- Sistema de numeração decimal (até 999) com e sem Material Dourado.



# 4° ano

# LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de texto;
- Localização de informações explícitas e inferência de informações implícitas;
- Emprego de letra maiúscula e minúscula;
- Adjetivo e substantivo;
- Sinais de pontuação;
- Ortografia;
- Produção de texto.

# MATEMÁTICA

- Situações-problemas que envolvam adição e subtração com algoritmo até 9999;
- Análise de gráficos, dados e tabelas;
- Multiplicação até o 9 com e sem reagrupamento;
- Divisão até o 9 com um algarismo no divisor;
- Medidas de tempo, de comprimento e de massa;
- Geometria;
- Sistema de numeração decimal até 9999 (Material Dourado, decomposição, reconhecimento e escrita por extenso de números).



#### 5° ano

#### LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretações de textos;
- Inter-relação entre textos;
- Localização de informações explícitas e inferência de informações implícitas;
- Emprego de inicial maiúscula;
- Substantivo, adjetivo, pronome e verbo;
- Sinais de pontuação e ortografia;
- Produção de texto.

# - MATEMÁTICA

- Situações-problemas que envolvam adição, subtração, multiplicação e divisão;
- Situações-problemas que envolvam mais de uma operação na resolução;
- Análise de gráficos, dados e tabelas;
- Cálculos mentais: multiplicação por 10, 100 e 1000 e multiplicação por dezenas exatas (20, 30, 40...);
- Medidas de tempo, medida de comprimento e de massa;
- Sistema de numeração decimal (até unidade de milhão, escrita por extenso, valor relativo e absoluto);
- Números fracionários e números decimais com e sem situações-problemas.



# **DISPOSIÇÕES FINAIS**

K

Art. 50° O(a) responsável legal pelos(as) candidatos(as) deverá manter-se informado(a) acerca das datas e procedimentos deste Processo de Admissão pelo site da instituição ou Recepção do Colégio.

Art. 51° Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção do Colégio.

Governador Valadares (MG), 10 de setembro de 2021.

Direção do Colégio Genoma

